



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 236/89

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "NOSSO JORNAL
DO CONE SUL"

Nº 014 / DATA 17 / 06 / 89

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação dos imóveis que especifica e dá outras providências".

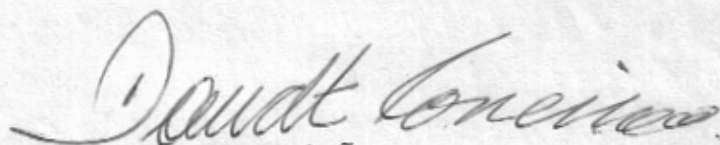
A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação dos imóveis constituídos pelos lotes nºs 19, 20 e 21, do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-Ms, com área aproximada de 9.821,61 metros quadrados, à empresa CIS COMERCIAL E INDUSTRIAL SABÓ LTDA., sem ônus para a beneficiária, com a finalidade única de edificar suas instalações industriais e comerciais.

ART. 2º - O referido imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação, se o início das obras de que trata o artigo anterior não ocorrer no prazo de um ano, contado da data de publicação da presente Lei, ou se for dada outra destinação que não a prevista no artigo 1º desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO
DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.


Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL